

Autoriza o Prefeito Municipal a
aforar lote de terreno urbano.
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a aforar o lote de terreno urbano abaixo relacionado:

Processo nº 018 - Sônia Mara Freitas Petilho.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 1.981 .

DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL